



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

CÂMARA MUNICIPAL - Montanha - ES
PROTOCOLO - SECRETARIA
às 12:02 horas Data 03/02/2022
Nº 53 / 2022
Responsável: [assinatura]

INDICAÇÃO Nº 06/2022

CORRESPONDÊNCIA LIDA
em 15 / 02 / 2022
Presidente: [assinatura]

Os Vereadores que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente, apresentar a seguinte **INDICAÇÃO**:

- **Requer que o Poder Executivo crie um Projeto de Lei proibindo a fixação de cartazes, banners, faixas e folhetos em árvores, postes de iluminação pública, placas de sinalização e em pontos de ônibus do Município de Montanha, da seguinte maneira:**

Projeto de Lei nº ____/2022

Art. 1º - Fica proibida a fixação de cartazes, banners, faixas e folhetos em árvores, postes de iluminação pública, placas de sinalização e em pontos de ônibus do Município de Montanha.

Parágrafo Único – A fixação de cartazes, banners, faixas e folhetos que tenham por objetivo campanhas de interesse público, decoração natalina ou outros eventos que o município promova, será permitida desde que observada à legislação vigente, mediante permissão concedida pelo Poder Público.

Art. 2º - Ao constatar a fixação de cartazes, banners, faixas e folhetos em árvores, postes de iluminação pública, placas de sinalização e em pontos de ônibus do Município, o Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal **notificará** por escrito o responsável pela publicidade para retirada do material fixado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa no valor de 1 (um) salário mínimo ao responsável pela publicidade em caso de descumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

§ 1º - Na notificação da multa deverá constar a exigência para retirada em 48 (quarenta e oito) horas de todos cartazes, banners, faixas e folhetos que foram colados irregularmente.

§ 2º - A não retirada do material após a notificação acarretará multa em dobro ao infrator.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha – ES, 03 de fevereiro de 2022.


Neilton Wanderlan da Silva Côrtes

Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES


Clébio Maciel Raulino

Vice-Presidente

Célia Rodrigues de Souza

Secretária


Adivaldo R. de Souza

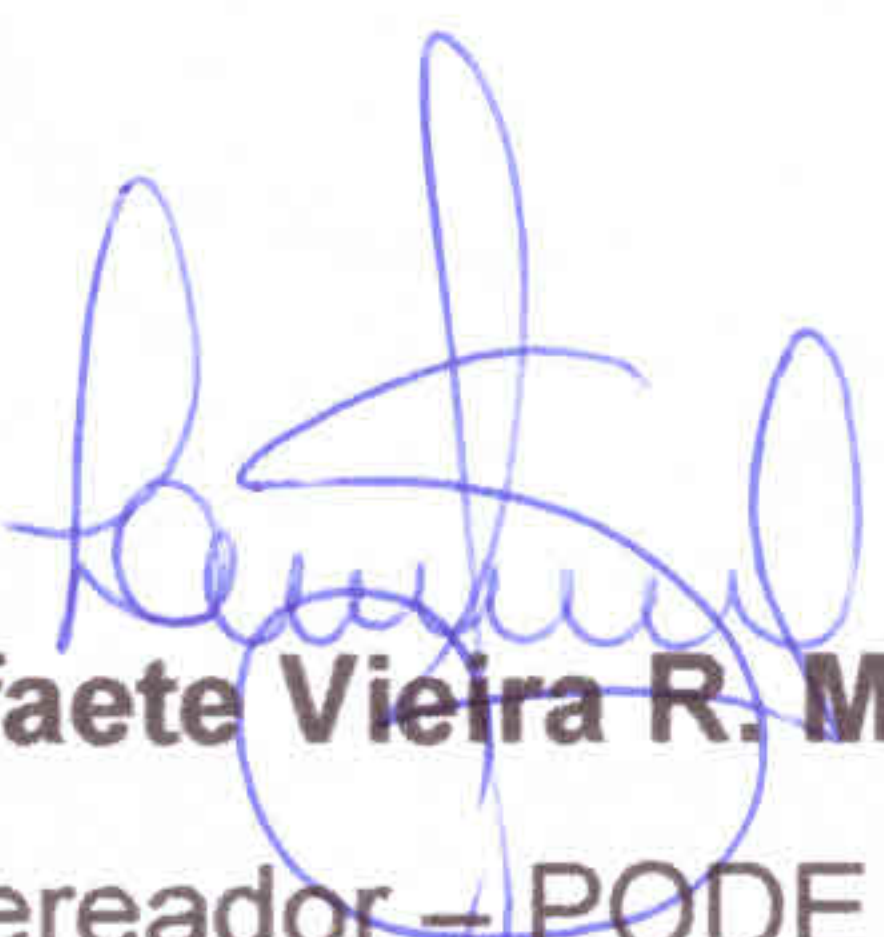
Vereador – PRB


Bruno da Silva Guimarães

Vereador – PSB


Carmen Dolores R. Almeida

Vereadora – PRB


Lafaete Vieira R. Moreira

Vereador – PODE


Maine Alves Brito

Vereadora – PSB


Zenildo Pereira Xavier

Vereador – PSB